



Oswaldo Faria Costa
ADVOGACIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) DR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE POUSO ALEGRE / MG**

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS: 06/2017 e 1251/2017

JOSÉ APARECIDO FLORIANO FILHO E PLENAX -

CONSTRUTORA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, diante da apresentação das cópias dos procedimentos supramencionados e não localizando nos mesmos nenhuma citação/intimação pessoal dos requerentes supraqualificados, para participar do procedimento, bem como, apresentar sua defesa, pelo que prevê o artigo 239 do Código de Processo civil, a falta da citação pessoal torna o processo nulo de pleno direito, motivo pelo qual inexistindo prova da citação/intimação pessoal dos requerentes, requer a determinação da nulidade de todo os procedimentos em epígrafe.

Câmara Municipal Recebido 20/06/2022 09:20 2874 1/2

RUA DAS TABARANAS, 125 APTO 201 – SANTA BRANCA
POUSO ALEGRE / MG – CEP:37.559-549

(35) 99946-0891 / oswaldofariacosta@yahoo.com.br / www.ofcadv.com.br



Oswaldo Faria Costa
ADVOGACIA

Vejamus jurisprudência neste sentido:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CITAÇÃO DOS EXECUTADOS - AUSÊNCIA - NULIDADE ABSOLUTA - RECONHECIMENTO. A falta de citação torna inválido o processo e gera nulidade absoluta, a qual pode ser alegada por quaisquer das partes e, até mesmo declarada de ofício pelo magistrado, salvo nos casos em que a outro ato supra a deficiência ou a ausência do ato citatório (art. 277 do CPC),

(TJ-MG - AC: 10079130730314001 Contagem, Relator: Claret de Moraes, Data de Julgamento: 15/02/2022, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/02/2022)

Termos em que

Pede deferimento.

POUSO ALEGRE / MG, 20 DE JUNHO DE 2022

DR. OSWALDO FARIA COSTA

OAB/MG 144.111

RUA DAS TABARANAS, 125 APTO 201 – SANTA BRANCA

POUSO ALEGRE / MG – CEP:37.559-549

(35) 99946-0891 / oswaldofariacosta@yahoo.com.br / www.ofcadv.com.br